



164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 485

FAZ DOAÇÃO DE LOTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ES
PIRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E SANCIONA
A PRESENTE LEI.

ARTº 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a doar um lote per /
tencente a esta Municipalidade ao Senhora MARLENE DA PENHA JARDIM.

ARTº 2º - O mencionado lote fica situado a Avenida Jerônimo Monteiro s/nº nesta Cida
de.

ARTº 3º - O prazo para inicio e término da obra será estabelecido pelo Codigo de /
Obras e Edificações do Municipio de Santa Leopoldina.

ARTº 4º - Antes do inicio da construção de iniciativa Publica ou Privada somente po/
derá ser executada após exame, aprovação do projeto com a concessão de li-
cença de construção dada pela Prefeitura Municipal de acordo com as exi /
gências contidas no codigo acima mencionado.

ARTº 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ARTº 6º - Revoga-se as disposições em contrário
Registra-se, Pública-se e Cumpra-se
Cabinete do Prefeito Municipal, 16 de Novembro de 1981.

ARGÊO JOÃO ULIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Passada e Selada nesta Secretaria

Em 16 de novembro de 1981.

Sebastião Barbosa